



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Editais de Chamada Pública para contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

O Município de Arroio do Sal comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, para fins de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações relativas ao PNAE, e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados (Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo 8.442/2025.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada pública o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	300	kg	Aipim congelado (mandioca) descascado tipo branco ou amarelo. Características: de primeira qualidade, previamente descascada e lavada; sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos; não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	R\$ 8,07
02	600	un	Alface crespa ou lisa , de tamanho médio, com	R\$ 3,49



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

			folhas sãs e inteiras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	
03	100	kg	Alho fêmea graúdo, novo de primeira qualidade sem réstia, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 41,37
04	4.500	kg	Banana branca ou catarina , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,78
05	290	kg	Batata doce nova, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e brotos, com grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,39
06	1.200	kg	Batata inglesa de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem brotos e rupturas, com grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,88
07	2.000	kg	Bergamota de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas, com grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,56
08	500	kg	Beterraba nova, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,40
09	525	un	Brócolis , americanos, de cor verde natural, sem machucados ou sujidades e de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,79
10	1.200	kg	Cebola média, sem réstia, seca, nova, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 8,08
11	600	kg	Cenoura nova, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,12
12	450	kg	Chuchu , de primeira qualidade, casca sã, sem brotos e rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,54
13	150	un	Couve-flor , americanos, de cor verde natural.	R\$ 6,40
14	225	un	Couve folha , de cor verde, tamanho médio, molhes com folhas sãs e inteiras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 3,67
15	600	kg	Laranja céu comum, de primeira qualidade, grau	R\$ 5,43



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

			médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	
16	1500	kg	Laranja suco comum, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,98
17	270	kg	Limão Taiti , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,87
18	4000	kg	Maçã Fuji , tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 12,13
19	4000	kg	Mamão formosa novo, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 11,67
20	1000	kg	Manga tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 10,10
21	450	kg	Moranga cabotiá madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,12
22	300	kg	Repolho verde limpo, de primeira qualidade, apresentando-se íntegro, sem rupturas, tamanho grande, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,41
23	1150	kg	Melância de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	R\$ 3,32
24	225	kg	Perâ aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	R\$ 9,50
25	1300	kg	Tomate longa vida , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e	R\$ 9,03



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

			larvas.	
26	630	Un	Abacaxi Pérola de Terra de Areia, de aparência saudável, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 8,28
27	225	Kg	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 13,37
28	280	Kg	Maracujá graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	R\$ 7,61
29	325	Un	Milho verde em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 19,36
30	200	Kg	Abacate – de tamanho regular e grande, de primeira qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,26
31	270	UN	Espinafre deverá possuir folhas intactas e firmes, pesando no mínimo 300 gramas	R\$ 3,45
32	400	UN	Cheiro verde composto por Cebolinha e salsinha fresca, de boa qualidade, de coloração uniforme, firme, intacta, isentam de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, maços de 200g a 300g	R\$ 3,18
33	300	Kg	Pimentão de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física	R\$ 10,37
34	150	Kg	Abobrinha Tamanho regular, de qualidade, sem cortes.	R\$ 6,68
35	500	KG	Peixe - filé de tainha de primeira qualidade , limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120 gramas em média, congelados a 12 graus celsius negativos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	R\$ 37,80



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

			características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIM Sistema de Inspeção Municipal.	
--	--	--	--	--

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **n.º 1** e **n.º 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente chamada pública, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens **3** e **4** do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.1.1. Se pessoa jurídica (grupo formal):

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358/02;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- b)** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (pessoa jurídica) emitida dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

3.1.2. Se pessoa física (grupo informal):

- a)** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (pessoa física) emitidas dentro do prazo de 30 dias;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda do Município CONTRATANTE.
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

3.2. Os documentos constantes do item **3.1** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

3.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. O envelope **nº 02** deverá conter a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal do grupo formal ou informal, mencionando o **preço unitário** e o **preço total** do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, devendo ainda estar acompanhada do projeto de venda, conforme **Anexo II** deste Edital.

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente chamada pública serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** A Contratada deverá cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;
- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias, inapropriado ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k)** Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega definidos;
- l)** Garantir a qualidade, higiene, procedência e segurança dos alimentos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- m)** Providenciar transporte e acondicionamento adequados para os alimentos, conforme normas da ANVISA e da vigilância sanitária;
- n)** Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto recusado pela fiscalização devido a não conformidade.

7.2. DA CONTRATANTE:

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** Emitir ordens de fornecimento/ nota de empenho com antecedência mínima razoável;
- b)** Fornecer todas as informações necessárias para entrega correta (quantidades, endereço, contato);
- c)** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos conforme a legislação;
- d)** Proceder com os pagamentos conforme cronograma e após aprovação dos produtos entregues;
- e)** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento;
- f)** Garantir apoio logístico e técnico, quando necessário, para integração da agricultura familiar ao PNAE.

8. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item **8.3**.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

8.4. O termo inicial do contrato ou instrumento equivalente contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em **28 de fevereiro de 2026**.

8.4.1. O contrato ou instrumento equivalente terá seu vencimento antecipado caso ocorra o término do fornecimento antes do termo final previsto no item **8.4**.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- 8.5.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 8.6.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- 8.7.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios **semanalmente**, devendo ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, conforme cronograma de entrega a ser fornecido posteriormente pela Secretaria de Educação;
- 8.8.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 8.9.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 8.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

- 9.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c)** Fiscalizar a execução do contrato;
 - d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Mun. Educação – Cód. 18.104, 18106 e 18742.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.3 deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

12.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local designado no pedido;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

12.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 165 da Lei Federal 14.133).

12.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Projeto de Venda.

II – Termo de Referência

III – Minuta do Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, sita na Rua Alegrete, n.º 111, em Arroio do Sal, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelos fones (51) 3687-3505, e pelo e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

Arroio do Sal, 25 de julho de 2025.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado Setor de Licitações

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ANEXO I – PROJETO DE VENDA

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente		2. Nome da Entidade Articuladora		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CPF	7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES - GRUPO INFORMAL e GRUPO FORMAL (ASSOCIAÇÃO)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

	Nº DAP					Total agricultor
						Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

23					
24					
				Total do projeto:	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.207/2025

Município de Arroio do Sal – RS
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração Pública: Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa(as) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação objetiva garantir o fornecimento regular e de qualidade de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino. A ação cumpre a Lei nº 11.947/2009, que obriga o uso de no mínimo 30% dos recursos do FNDE/PNAE na compra de produtos da agricultura familiar. Além disso, promove o fortalecimento da economia local, geração de renda e a valorização da produção sustentável.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A alimentação escolar é um direito garantido aos estudantes da educação básica e um dos pilares para o bom desempenho escolar. A Rede Municipal de Educação atende diariamente um grande número de alunos com refeições que precisam ser balanceadas, seguras e de boa qualidade nutricional.

Dessa forma, é imprescindível o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diversificados, frescos e de qualidade, respeitando o calendário letivo, o cardápio nutricional e as especificidades de cada unidade escolar. A ausência desses produtos compromete diretamente a qualidade da merenda escolar, podendo afetar o desenvolvimento, a saúde e a aprendizagem dos alunos.

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da Secretaria da Educação. Seguem especificações dos itens, valores e quantidades:

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	KG	Aipim congelado (mandioca) descascado tipo branco ou amarelo. Características: de primeira qualidade, previamente descascada e lavada; sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos; não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	300	R\$ 8,07
2	1	UN	Alface crespa ou lisa, de tamanho médio, com folhas sãs e inteiras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	600	R\$ 3,49
3	1	KG	Alho fêmea graúdo, novo de primeira qualidade sem réstia, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	100	R\$ 41,37
4	1	KG	Banana branca ou catarina, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4500	R\$ 5,78
5	1	KG	Batata doce nova, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e brotos, com grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	290	R\$ 4,39
6	1	KG	Batata inglesa de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem brotos e rupturas, com grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1200	R\$ 7,88
7	1	KG	Bergamota de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas, com grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	R\$ 4,56

8	1	KG	Beterraba nova, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	500	R\$ 5,40
9	1	KG	Brócolis, americanos, de cor verde natural, sem machucados ou sujidades e de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	525	R\$ 7,79
10	1	KG	Cebola média, sem réstia, seca, nova, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1200	R\$ 8,08
11	1	KG	Cenoura nova, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600	R\$ 5,12
12	1	KG	Chuchu, de primeira qualidade, casca sã, sem brotos e rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	450	R\$ 4,54
13	1	KG	Couve flor: deve apresentar as características de qualidade, estar em perfeitas condições de conservação.	150	R\$ 6,40
14	1	KG	Couve folha, de cor verde, tamanho médio, molhes com folhas sãs e inteiras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	225	R\$ 3,67
15	1	KG	Laranja céu comum, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600	R\$ 5,43
16	1	KG	Laranja suco comum, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1500	R\$ 4,98
17	1	KG	Limão Taiti, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270	R\$ 6,87
18	1	KG	Maçã Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4000	R\$ 12,13
19	1	KG	Mamão formosa novo, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4000	R\$ 11,67
20	1	KG	Manga tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1000	R\$ 10,10
21	1	KG	Moranga cabotiá madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	450	R\$ 4,12

22	1	KG	Repolho verde limpo, de primeira qualidade, apresentando-se íntegro, sem rupturas, tamanho grande, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	R\$ 3,41
23	1	KG	Melância de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	1150	R\$ 3,32
24	1	KG	Perá aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	225	R\$ 9,50
25	1	KG	Tomate longa vida, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	R\$ 9,03
26	1	UN	Abacaxi Pérola de Terra de Areia, de aparência saudável, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	630	R\$ 8,28
27	1	KG	VAGEM de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	225	R\$ 13,37
28	1	KG	Maracujá graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	280	R\$ 7,61
29	1	UN	MILHO VERDE em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	325	R\$ 19,36
30	1	KG	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	R\$ 7,26
31	1	UN	Espinafre: deverão possuir folhas intactas e firmes, pesando no mínimo 300 gramas.	270	R\$ 3,45
32	1	UN	Cheiro verde, composto por Cebolinha e salsinha fresca, de boa qualidade, de coloração uniforme,	400	R\$ 3,18

			firme, intacta, isentam de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, maços de 200g a 300g		
33	1	KG	Pimentão de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado	300	R\$ 10,37
34	1	KG	Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	150	R\$ 6,68
35	1	KG	Peixe - filé de tainha de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifos de 120 gramas em média, congelados a 12 graus célsius negativos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIM Sistema de Inspeção Municipal.	500	R\$ 37,80

4. JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A referência foi obtida por meio de pesquisa de preço realizando 3 (três) cotações de cada item para realizar a média entre valores, buscando fornecedores próximo à sede do Município, valores condizentes com a realidade de nossa região.

O método foi efetuado com base no Decreto Municipal nº 10/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal.

Foram realizadas três cotações para todos os itens, exceto para o item 35 (Peixe - filé de tainha), para o qual apenas uma cotação pode ser obtida, mesmo após tentativas adicionais de contato com outros fornecedores. Assim, a média das duas cotações foi adotada como valor de referência para este item, de forma justificada, diante da limitação de mercado local.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos itens deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria da Educação.

Os itens recebidos devem estar de acordo com as especificações, acompanhados da devida nota fiscal e deverão ser entregues no prazo de até 12 (doze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho.

A ordem de compra ou a nota de empenho será enviada via correio eletrônico ou entregue pessoalmente com as demais informações sobre a entrega dos itens.

Os itens deverão ser entregues no(s) endereço(s) informado(s) pelo responsável da Secretaria da Educação no momento do contato para entrega da nota de empenho.

O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

A contratação será realizada por meio de chamamento público, para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Regularidade Jurídica;
- e) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.



6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio se estabelece que deva ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado ao presente processo de contratação, tendo em vista que eventual objeto da licitação contém 35 (trinta e cinco) lotes que poderão ser fornecidos por diferentes participantes, não havendo perda de escala, melhorando o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, tornando o processo vantajoso para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá:

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações durante toda a vigência contratual:

- a) A Contratada deverá cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias, inapropriado ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega definidos;
- l) Garantir a qualidade, higiene, procedência e segurança dos alimentos fornecidos;
- m) Providenciar transporte e acondicionamento adequados para os alimentos, conforme normas da ANVISA e da vigilância sanitária;
- n) Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto recusado pela fiscalização devido a não conformidade.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- a) Emitir ordens de fornecimento/ nota de empenho com antecedência mínima razoável;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para entrega correta (quantidades, endereço, contato);
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos conforme a legislação;
- d) Proceder com os pagamentos conforme cronograma e após aprovação dos produtos entregues;
- e) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento;
- f) Garantir apoio logístico e técnico, quando necessário, para integração da agricultura familiar ao PNAE.



8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão realizadas diretamente nas escolas da rede municipal, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação devidamente designado(s), que acompanharão a entrega e a conformidade dos materiais.

10. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será sob demanda, conforme necessidade da contratante.

A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de fornecedores qualificados para entrega fracionada (sob demanda) de materiais odontológicos, dentro do prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a solicitação da Secretaria. A entrega será feita nos locais definidos pela Secretaria, de acordo com a necessidade do serviço público.

Os materiais devem possuir registro ou notificação vigente na Anvisa, estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (INMETRO, ISO, RDCs aplicáveis), com prazo de validade superior a 12 meses, no ato da entrega. A contratada deverá fornecer os produtos com laudos, fichas técnicas e/ou certificados, quando solicitado

A solução garante o abastecimento contínuo, seguro e eficiente das unidades de saúde bucal, com o respaldo legal da Lei nº 14.133/2021 e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública.



12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- a) Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) Telefone/fax/e-mail;
- c) Nome de pessoas para contato;
- d) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação os seguintes resultados:

- Garantir a oferta contínua e adequada de alimentação escolar;
- Promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- Fomentar a economia local e regional, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;
- Assegurar a conformidade com os princípios do PNAE;
- Promover a educação alimentar e nutricional nas escolas;
- Estimular o consumo de alimentos regionais, frescos e saudáveis;
- Assegurar a execução eficiente dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.



15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidores designados pelas secretarias responsáveis pelos veículos, observando as normas da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão a execução do contrato quanto à regularidade da cobertura, cumprimento das obrigações e prazos da seguradora.

Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do contrato.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.



18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal – RS, 25 de julho de 2025.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Matrícula: 9021-2/1



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA 02/2025

CONTRATO __/2025

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Pinto da Silva**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora _____, inscrito no CPF sob o nº _____, sediado à _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e termo de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações relativas ao PNAE, e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, decorrente do **Processo de Chamada Pública Nº 02/2025**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente chamada pública o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é 28 de fevereiro de 2026.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente terá seu vencimento antecipado caso ocorra o término do fornecimento antes do termo final previsto no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509
– 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produtos	Valor Unitário (R\$)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** Emitir ordens de fornecimento/ nota de empenho com antecedência mínima razoável;
- b)** Fornecer todas as informações necessárias para entrega correta (quantidades, endereço, contato);
- c)** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos conforme a legislação;
- d)** Proceder com os pagamentos conforme cronograma e após aprovação dos produtos entregues;
- e)** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento;
- f)** Garantir apoio logístico e técnico, quando necessário, para integração da agricultura familiar ao PNAE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** A Contratada deverá cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;
- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias, inapropriado ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509
– 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k)** Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega definidos;
- l)** Garantir a qualidade, higiene, procedência e segurança dos alimentos fornecidos;
- m)** Providenciar transporte e acondicionamento adequados para os alimentos, conforme normas da ANVISA e da vigilância sanitária;
- n)** Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto recusado pela fiscalização devido a não conformidade.

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. **Multa:**

d.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze)



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Sec. Mun. Educação – Cód. 18104, 18106 e 18742

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio da servidora _____, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É eleito o Foro de Torres/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Arroio do Sal, ____de _____de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
CONTRATADA